

agosto de 2023, Edição 3166.

ONDE SE LÊ:

VALOR: Respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEB que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA pela União, com repercussão desde a extinção do antigo FUNDEF, o valor estimado das perdas está na ordem de R\$ 38.816.361,02 (trinta e oito milhões oitocentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e um reais e dois centavos), com remuneração honorária equivalente a R\$ 0,10 (dez centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

LEIA-SE:

VALOR: Respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEB que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA pela União, com repercussão desde a extinção do antigo FUNDEF, o valor estimado das perdas está na ordem de R\$ 7.587.221,16 (sete milhões quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), com remuneração honorária equivalente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Cajari (MA), 01 de setembro de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal Nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 512f2af508e7ef4e7dd8cd2d737b9c4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023/CPL

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 06.055.391/0001 - 28**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 11.836,67 (onze mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para fornecimento de cilindros dupla ação MK 100 x 110mm e MK 125 x 210mm, com frete incluso, para a Estação de Tratamento de Esgoto, de interesse desta Autarquia.Carolina - MA, 15 de setembro de 2023,James Dean Barbosa Oliveira,Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: a432e39b609b5d2f9467a070d92de926

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 034/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023/CPL

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **F. W. COSME DA SILVA - ME, CNPJ Nº 34.993.035/0001 - 90**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 16.038,84 (dezesseis mil e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para fornecimento de cilindros dupla ação MK 100 x 110mm e MK 125 x 210mm para a Estação de Tratamento de Esgoto, de interesse desta Autarquia, de interesse desta Autarquia.Carolina - MA, 15 de setembro de 2023,James Dean Barbosa Oliveira,Diretor SAAE.

Rubrica nº 003/2023
Rubrica: 003/2023

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 31d49d154eb9304469b6b83ed183e6b4

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023/CPL

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **V. CARVALHO VÁLVULAS - ME, CNPJ Nº 15.362.871/0001 - 22**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 16.124,20 (dezesseis mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para fornecimento de válvulas borboleta com flanges e redutores para a Estação de Tratamento de Água, de interesse desta Autarquia.Carolina - MA, 15 de setembro de 2023, - James Dean Barbosa Oliveira,Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 73ca4943ceacc5ff9a4332c20084b562

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 018/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Empresa	CNPJ	Item	Valor
E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.203.366/0001-30	1, 2, 4, 8, 10, 12, 20, 22, 28, 29 e 31	350.730,50
M. R. BRITO NEVES-ME	02.254.067/0001-88	3, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32 e 33	349.265,00
R. B. DOS SANTOS COMÉRCIO	29.831.760/0001-22	9 e 19	121.300,00
Total			821.295,50

Carolina/MA, 15 de setembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: a4b3d41d0097a993a6d26c1d11ea55b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

LEI MUNICIPAL Nº 730/2023

Folha nº 405
Processo nº 043/2023
Rubrica:

LEI MUNICIPAL Nº 730/2023

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2024, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Monção, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - Programas, Metas e Ações;
- II - Metas Fiscais Anuais;
- III - Avaliação das Metas do Exercício Anterior;
- IV - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- V - Evolução do Patrimônio Líquido; e
- VI - Demonstrativos de Riscos Fiscais;

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades especificadas no Anexo I - Metas Fiscais, deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025 e com a Lei Orçamentária Anual para 2024, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 01 de agosto de 2023.

3º Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, será dada maior prioridades:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI - à conservação e à revitalização do ambiente.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LRF.